



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº005 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia Projeto de Lei que *"altera os vencimentos de todos os níveis dos cargos efetivos do fisco estadual, acrescendo o percentual de 7% (sete por cento) para todos os servidores públicos integrantes da Carreira, Remuneração e o Quadro de Organização e Distribuição do Fisco do Estado de Roraima."*

O encaminhamento do presente Projeto de Lei visa cumprir os ditames constitucionais insculpidos nos art. 37 e 39.

Consoante se depreende da leitura dos textos constitucionais citados a remuneração dos servidores públicos militares será revisto anualmente por lei específica, observada a iniciativa privativa.

Os valores fixados nesta Lei foram obtidos pela aplicação do percentual de 7% (sete por cento) linearmente a todos os integrantes do Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo do Fisco do Estado, o chamado Grupo TAF, à exemplo e em igualdade com o reajuste concedido aos demais servidores civis do Poder Executivo do Estado.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

RORAIMA

79149 25/01/2006 000047 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

"Altera os vencimentos de todos os níveis dos cargos efetivos do fisco - estadual, acrescendo o percentual de 7% (sete por cento) para todas as categorias, níveis e classes."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

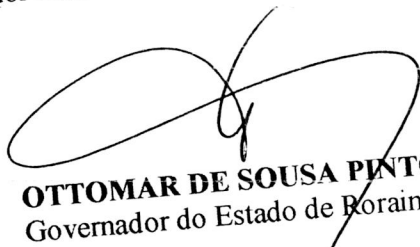
Art. 1º Esta Lei concede reajuste aos vencimentos atualmente em vigor para todos os níveis dos cargos efetivos do fisco estadual, acrescendo o percentual de 7% (sete por cento) para todas as categorias, níveis e classes.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

20145 25/01/2006 000044 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA